



CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social de Sorocaba

EDITAL n.º 01/2024

Edital de Renovação da Inscrição das Organizações no CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público às entidades inscritas neste Conselho as exigências elencadas na **Resolução CNAS n.º 14/2014**, para fins de renovação da inscrição, de acordo com a legislação vigente. A documentação abaixo, **deverá ser entregue em documento físico e enviada em PDF ou link, no e-mail cmassorocabarenovacoes@gmail.com até as 17 h do dia 30 (trinta) de abril de 2024, impreterivelmente.**

1 – As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia do Estatuto Social (Atos Constitutivos) registrado em cartório. No Estatuto deverá constar uma cláusula informando que a organização aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, **(entrega obrigatória somente no caso de alteração no documento em 2023/2024, caso contrário desconsiderar)**;

II – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório **(entrega obrigatória somente no caso de alteração no documento em 2023/2024, caso contrário desconsiderar)**;

III – Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, **atualizado**;

IV – Cópia do Comprovante da Inscrição Municipal, **atualizada**;

V – Plano de Ação para 2024 – **Assinado por Assistente Social responsável** – Link com modelo: https://drive.google.com/drive/folders/1P7_BdOSSJnu_nlRXSQRbgdMiaufcK35?usp=sharing

VI – Relatório das atividades desenvolvidas em 2023 – Link com modelo: https://drive.google.com/drive/folders/1P7_BdOSSJnu_nlRXSQRbgdMiaufcK35?usp=sharing

2 – As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município **deverão entregar** todos os documentos relacionados no Item 1 deste edital e, também:

VII – Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades.

3 – O descumprimento dos requisitos exigidos neste Edital acarretará o início de um processo para o cancelamento da inscrição da entidade neste Conselho.

4 – Os documentos não precisam ser autenticados, porém, não serão consideradas renovadas as inscrições das organizações que não entregarem a documentação completa.

5 – O prazo para a entrega não será prorrogado, porém, a entidade que tiver a sua inscrição sujeita ao cancelamento terá garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do ato.

6 – De acordo com a legislação vigente, o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho de Assistência Social Municipal.

Sorocaba, 23 de fevereiro de 2024.

Luciana Aparecida da Silva
Presidente do CMAS